



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO 51/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Polo II – Z.I. de Vila Nova de Poiares – Movimento de terras e estruturas de contenção.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Poiares, situada em Largo da Republica, 3350-156 VILA NOVA DE POIARES, com os números de telefone 239420850 e de fax 239421800 e com o endereço electrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade da Câmara Municipal .

Projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários.

CENTRO 2020

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

Gestores de contrato

Ana Margarida Neto Martins Dias Santa

3 - Tipo do contrato

Empreitadas de Obras Públicas.

4 - Categorias e sub-categorias de alvará/título de registo necessárias

Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1ª categoria - Estruturas e elementos de betão
- 2ª subcategoria da 5ª categoria – Movimentação de terras
- 6ª subcategoria da 5ª categoria – Paredes de contenção e ancoragens

5 - Critério

O procedimento será realizado através do critério material, ao abrigo do disposto na alínea b do número 1 do artigo 24.º do CCP.

6 - Fundamentação na escolha do critério material

Em anterior concurso público todas as propostas foram excluídas. De todos os concorrentes que demonstraram interesse no procedimento, apenas 1 manifestou ter capacidade para a execução da empreitada considerando o preço base do procedimento, pelo que se entendeu não ser viável o recurso a uma consulta prévia, a qual implicaria a formalização de um convite a empresas que, à partida, já referem não ter preço para a execução da empreitada.

7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos

8 - Preço Base

O preço base fixado será de 467.300,00 euros.

Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo verificando-se um desvio percentual em relação ao preço base, superior a 30%, ou seja, quando o valor da proposta do concorrente é inferior à diferença entre o preço base estabelecido e 30% do referido valor.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- ANEXO I (a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto);
- Certidão de Registo Permanente;
- Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os atributos, relativos a aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP;
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante;
- Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 36º da Lei n.º 89/2017, de 21/08 ou indicação do código de acesso ;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

14 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- A proposta terá de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 /07 e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

17 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

19 - Prestação da caução

É exigida a prestação de caução. O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

20 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.